



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, sendo: **01(UM) APARELHO DE OSMOSE REVERSA**, em consonância com as especificações constantes abaixo.

1.2 – O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto da presente licitação que se constitui na aquisição de equipamentos de laboratório;

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	QUANTIDADE	CÓDIGO TCE/MT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	APARELHO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE ÁGUA OSMOSE REVERSA COM CONDUTIVIMETRO EMBUTIDO	01 UNID	348240-5	R\$ 6.692,67	R\$ 6.692,67

1.4. O fornecimento do bem deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.5. O valor estimativo teve por base a média aritmética das cotações de preço realizadas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e no radar de compras públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo o valor máximo que a administração se dispõe a pagar pelos objetos de laboratório e material permanente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

2.1 - A aquisição de **01(UM) APARELHO DE OSMOSE REVERSA** é necessário para utilizarmos o equipamento de bioquímica. Com capacidade mínima de 16 galões por dia, sendo necessário vir com um leitor de condutividade acoplado para o monitoramento da condutividade da água. Ela precisa ter no mínimo 4 filtros: polipropileno, carvão ativado, membrana osmótica e coluna deionizadora por resina mista. E possuir bomba de pressão compatível com a membrana osmótica.

2.2- Assim este equipamento atenderá as demandas do laboratório municipal de São Félix do Araguaia, o aparelho é usado para remover a grande maioria dos contaminantes da água, empurrando a água sob pressão através de uma membrana semipermeável. A osmose é um fenômeno natural e um dos processos mais importantes na natureza, portanto a qualidade do equipamento é de extrema necessidade para que aja excelência nos resultados analisados.

2.3 - A aquisição do aparelho acontecerá por meio do **termo de compromisso n. ° 099/2022** realizado pela Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, bem como a resolução do CMS n. ° 24 de 05 de julho de 2023 na qual acrescentou alguns itens, conforme documento em anexo.

2.4 - Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Recebida a Ordem de Fornecimento a empresa ganhadora deverá fornecer o objeto/material, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (que será encaminhado via e-mail) na sede da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

São Félix do Araguaia - MT, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo;

3.2. A empresa vencedora deve efetuar a entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

3.3. Local de entrega: na Prefeitura Municipal, no Endereço: Avenida Avenida Araguaia, Nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia - MT, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e seus anexos;

3.5. O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incube a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega, e demais condições dos convênios;



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.

4.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venham a ser solicitados pela fornecedora;

4.1.7. Aplicar à fornecedora as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.1.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. INCUMBE À FORNECEDORA:



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

5.1. Incumbe à Fornecedora:

- 5.1.1. Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 5.1.2. Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;
- 5.1.3. Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 5.1.4. Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados de sua notificação, caso se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste Edital;
- 5.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;
- 5.1.6. Manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 5.1.7. Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até 02 dois dias úteis contados da sua notificação;
- 5.1.8. A contratada obriga-se a fornecer os itens em estreita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com a proposta de preço apresentada.



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A entrega dos itens, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;
- 6.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. PROVISÓRIAMENTE**, no ato da entrega dos itens, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação.
- 7.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com o edital e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 7.3. REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DAS SANÇÕES



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

8.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

8.1. advertência;

8.2. multa de:

8.2.1. 3 % (três por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte o item que apresentar defeitos ou impropriedades, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.3. 30% sobre o valor constante da nota de empenho, na hipótese de a **CONTRATADA**, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, ou de inexecução total da obrigação assumida;

8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02(dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a confirmação do integral fornecimento do item, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração;

9.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

9.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aquele serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

11. DA GARANTIA

11. 1. A licitante vencedora é obrigada a prestar garantia pelo período de 12 (doze) meses contados da data da entrega do item adaptado, contra defeitos de fabricação ou adaptação.

11.2. A Licitante Vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste Edital ou Legislação Federal vigente.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

São Félix do Araguaia – MT em, em 27 de julho de 2023.

ROSANE DE FARIA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. ° 081/2021